



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 04.636/08**

Objeto: Prestação de Contas  
Relator: Umberto Silveira Porto  
Responsáveis: Sr. Francisco de Paula Barreto Filho (01/01 a 04/04/06) e  
Sra. Suelma de Fátima Bruns (05/04 a 31/12/06)

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2006 – SECRETÁRIO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Julga-se regular. Recomendação ao atual gestor.

***ACÓRDÃO AC1 – TC - 01.153 /2.011***

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC nº **04.636/08**, que trata da prestação de contas de gestão dos Ordenadores de Despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, relativa ao exercício de 2006, Sr. Francisco de Paula Barreto Filho (01/01 a 04/04/06) e Sra. Suelma de Fátima Bruns (05/04 a 31/12/06), ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1. julgar regulares** as contas dos gestores, Sr. Francisco de Paula Barreto Filho e Sra. Suelma de Fátima Bruns, ex-Secretários de Administração do Município de João Pessoa, relativas ao exercício financeiro de 2006;
- 2. recomendar** à atual Secretária de Administração do Município de João Pessoa, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência da falha constatada no exercício em análise.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.

***TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 09 de junho de 2.011.***

**FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
CONS. RELATOR

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**